



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

“Institui o dia do Cuidador de Idosos no calendário oficial do município de Sorocaba”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial no município de Sorocaba o dia do Cuidador de Idosos, a ser comemorado oficialmente em 20 de março.

Art. 2º A instituição do dia de Cuidador de Idosos tem como objetivos;

- I- Contribuir para a valorização do Cuidador de Idosos;
- II – Conscientizar a sociedade da importância do Cuidador de idosos;
- III – divulgar a importância do Cuidador de idosos para o desenvolvimento efetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos;
- IV- Difundir conhecimentos a respeito com os cuidados com os idosos, por meio de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de março 2018.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O cuidador do idoso preza pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene, cuidados gerais e recreação do idoso, buscando qualidade de vida para as pessoas com idade mais avançada, para o cuidador são necessários três pilares básicos para sua atuação, carinho, paciência e atenção, antes mesmo de realizar qualquer curso na área.

O cuidador de idoso é um ser humano de qualidades especiais, que preza o amor, a solidariedade e a doação.

Sendo assim, entendo oportuna e merecida a homenagem instituída por esse projeto, motivo pelo qual conto com o apoio do Plenário à sua aprovação.

S/S., 01 de março de 2018.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador